



Enap

Nova Lei de Licitações – gestão contratual

Módulo

4

Responsabilidade da
Administração Pública na
terceirização de serviços



Fundação Escola Nacional de Administração Pública

Equipe responsável

Thiago Bergmann de Queiroz (Conteudista, 2021)

Diretoria de Desenvolvimento Profissional

Curso produzido em Brasília 2021.

Desenvolvimento do curso realizado por meio de parceria entre Enap e Funape.

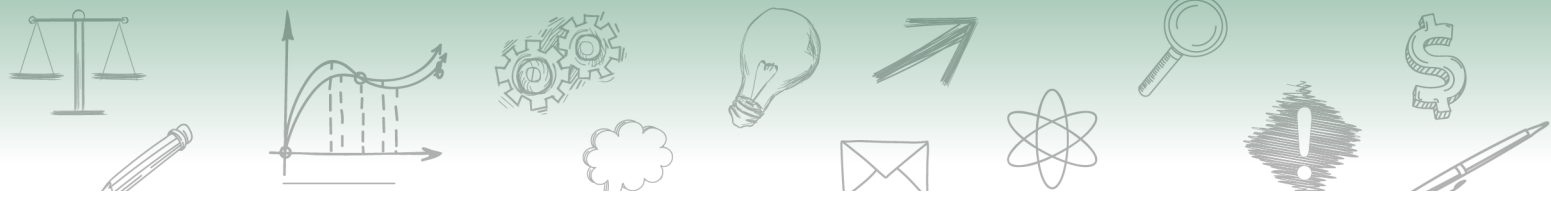


Enap, 2021

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Diretoria de Educação Continuada

SAIS - Área 2-A - 70610-900 — Brasília, DF



Sumário

Unidade 1 - Contratos de serviços continuados com locação de mão de obra 5

Referências..... 6

Unidade 2 - Inovações da nova Lei de Licitações quanto à fiscalização de contratos de serviços continuados com locação de mão de obra.. 7

Referências..... 7

Unidade 3 - Fiscalização..... 8

Referências..... 8



Módulo 4: Responsabilidade da Administração Pública na terceirização de serviços

Um dos objetos mais complexos de serem contratados e fiscalizados são os contratos com dedicação exclusiva de obra, seja pelo elevado valor dos contratos, pela criticidade do objeto ao funcionamento do órgão e pelo risco de responsabilização da Administração. Por isso, dedicamos um módulo apenas para tratar desse tema, que ganhou especial atenção na Lei n. 14.133/2021. Vamos conhecer um pouco mais?

O módulo está estruturado da seguinte maneira:

Unidade 1: Contratos de serviços continuados com locação de mão de obra

Unidade 2: Inovações da nova Lei de Licitações quanto à fiscalização de contratos de serviços continuados com locação de mão de obra

Unidade 3: Fiscalização



Módulo

4

Responsabilidade da Administração Pública na terceirização de serviços

Unidade 1 - Contratos de serviços continuados com locação de mão de obra



Objetivo de aprendizagem:

ao final desta unidade, você será capaz de compreender o modelo de terceirização utilizado na Administração Pública.

Desde o Decreto-Lei n. 200/1967, a diretriz definida para a Administração é a busca pela execução indireta de atividades administrativas e auxiliares. Nos últimos anos, essa prática da terceirização avançou bastante e se expandiu nas mais diversas atividades, ganhando importância tanto em proporção do orçamento público e no impacto no trabalho dos servidores, em especial, quanto fiscalização técnica e administrativa.

Nesta unidade, vamos contextualizar a terceirização do setor público, apresentando os conceitos mais relevantes para você compreender o tema. Acompanhe as videoaulas a seguir e vamos juntos!

Vídeos



[Vantagens e desvantagens da terceirização](#)



[Atividades passíveis de terceirização](#)



[Caracterização dos serviços continuados](#)



[Caracterização da cessão de mão de obra](#)



[Responsabilidade solidária e subsidiária da Administração](#)



Referências

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 1º abr.2021.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria de Gestão. **Instrução Normativa n. 5 de janeiro de 2017**. Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 mai. 2017.



Unidade 2 - Inovações da nova Lei de Licitações quanto à fiscalização de contratos de serviços continuados com locação de mão de obra



Objetivo de aprendizagem:

ao final desta unidade, você será capaz de enumerar as inovações trazidas pela Lei n. 14.133/2021 quanto à fiscalização de contratos de serviços continuados com locação de mão de obra.

A nova Lei de Licitações, sancionada em 1º de abril pelo Presidente da República, cria regras para União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e revogou três leis: a Lei n. 8.666/1993, a Lei n. 10.520/2002 e a Lei n. 12.462/2011. Dessa maneira, é correto afirmar que houve uma unificação em uma só lei dessas três legislações mencionadas, além da incorporação da jurisprudência dominante e das práticas existentes no Executivo Federal. Nesse contexto, ela elevou ao âmbito nacional a possibilidade de utilização dos importantes mecanismos da conta vinculada e do pagamento por fato gerador. Além disso, ela apresenta os requisitos para que um servidor/empregado público seja escolhido como fiscal/gestor contratual.

Na videoaula a seguir, vamos detalhar estas inovações trazidas pela Lei n. 14.133/2021 quanto à fiscalização de contratos de serviços continuados com locação de mão de obra.

Vídeo



[Fiscalização da terceirização de serviços segundo a nova Lei de Licitações](#)

Referências

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 1º abr.2021.



Unidade 3 - Fiscalização



Objetivo de aprendizagem:
ao final desta unidade, você será capaz de fiscalizar as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

A Lei n. 14.133/2021 estabelece a responsabilidade da Administração quanto aos encargos previdenciários e trabalhistas da contratada. Para evitar a responsabilização, essas obrigações devem ser fiscalizadas corretamente.

Nas videoaulas a seguir, será esmiuçado como ser acompanhar essas obrigações.

Vídeos



[Fiscalização do cumprimento de obrigações previdenciárias](#)



[Fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas](#)

Referências

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 1º abr.2021.